



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL E COMBATE À FOME

SECRETARIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DEPARTAMENTO DA REDE SOCIOASSISTENCIAL PRIVADA DO SUAS

COORDENAÇÃO GERAL DE CERTIFICAÇÃO DAS ENTIDADES BENEFICENTES DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NÚM. PARECER: 148524/2016

PROTOCOLO: 71000.003552/2015-11

C.N.P.J.: 00.580.159/0001-22

ENTIDADE: INSTITUTO DE ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS - INESC

TIPO DE PROCESSO: Renovação

DATA DE PROTOCOLO: 16/07/2015

MUNICÍPIO: BRASÍLIA

UF: DF

ÚLTIMA CERTIFICAÇÃO: 24/10/2010 A 23/10/2015

DÍLIGÊNCIA/OF. COMPL:

ANÁLISE TÉCNICA

I) DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS:

Apresentou todos os documentos

(Documentos pendentes)

II) FINALIDADES OU OBJETIVOS DO ESTATUTO SOCIAL:

a) Compatibilidade do estatuto com LOAS: art. 34, I, Dec. 7.237/10 ou art. 39, I, Dec. 8.242/14

Compatível com a legislação

b) Destino do patrimônio em caso de dissolução: art. 3º, II, Lei 12.101/09

Compatível com a legislação

III) ATIVIDADES DO RELATÓRIO: art. 18 da Lei 12.101/09 Atua na assistência social

assess, defesa e garantia de direitos

Oferta(s)

Usuário(s)

Qualificação usuário

estudos e pesquisas sobre direitos

comunidade; movimentos sociais

formação e capacitação de lideranças comunitárias

movimentos sociais

formação e capacitação de lideranças comunitárias

adolescentes; jovens; lideranças comunitárias; movimentos soci

catadores de materiais recicláv

fortalecimento de mov. sociais e org. de usuários

adultos

articulação com órgãos públicos de defesa de direitos

comunidade

catadores de materiais recicláv

Outras ofertas (anteriores à lei):

IV) GRATUIDADE (a partir dos documentos

apresentados): Art. 18 da Lei 12.101/09 e Art. 57 do Decreto 8.242/14

É possível aferir a gratuidade das ofertas

V) MANIFESTAÇÃO DE OUTRO ÓRGÃO:

Número(s):

VI) CONTINUIDADE, PLANEJAMENTO e UNIVERSALIDADE DAS OFERTAS: Art. 18 da Lei 12.101/09 Sim

VII) CONCLUSÃO DO PARECER:

DEFERIDO

Em caso de renovação deferida, validade de: 24/10/2015 a 23/10/2018

Para renovar o CEBAS a entidade deverá protocolar requerimento de renovação no decorrer dos 360 dias que antecedem o fim da certificação vigente. A entidade deverá se atentar às atualizações das normativas estabelecidas para a política de assistência social, que podem ser acompanhadas pelo sítio eletrônico a seguir:

[www.mds.gov.br/assistenciasocial](http://www.mds.gov.br/assistenciasocial)

Brasília, DF 24/12/2015

Shirley Castro  
Analista

Maria Helena Gabarra Osório  
CGCEB/DRSP/SNAS/MDS

Bárbara P. Campos  
DRSP/SNAS/MDS